

**LEI Nº. 334, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara de Tucumã, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 24.521.700,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.521.700,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, sendo que, o Orçamento do RPPS/IPMT, contém superávit na ordem de R\$ 1.755.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL RAIS).

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>		
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.627.050,00</b>	<b>27.399.050,00</b>
1.1 - Receita Tributária	1.178.800,00	
1.2 - Receita de Contribuições	478.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	87.600,00	
1.4 - Receita Agropecuária	7.000,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	240.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.620.650,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	15.000,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.422.000,00</b>	
2.1 - Operações de Crédito	0,00	
2.2 - Alienações de Bens	90.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	2.327.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	5.000,00	
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>2.350.000,00</b>	
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>	
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>	<b>(1.435.350,00)</b>	
<b>V - RECEITAS RETIFICADORAS DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO LC 91/97</b>	<b>(1.442.000,00)</b>	
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>24.521.700,00</b>	

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 24.521.700,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.408.355,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.358.345,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

III - Superávit Orçamentário do RPPS/IPMT, em R\$ 1.755.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>7.530.005,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	5.140.005,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.312.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	78.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>2.350.000,00</b>
16 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ	595.000,00
16 - SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO RPPS/IPMT	1.755.000,00
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>14.641.695,00</b>
12 - TUCUMÃ - FUNDEF	4.520.350,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ	3.358.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ	5.683.345,00
15 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCUMÃ	840.000,00
17 - FMDCA - FUNDO MUL. DO DIREITO DA C. DO ADOLESCENTE	240.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>24.521.700,00</b>

#### IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ	840.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	654.005,00
03.10 - ASSESSORIAS	20.000,00
04.10 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	90.000,00



05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	1.241.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	898.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	514.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMIE	2.317.000,00
09.12 - FUNDEF	4.520.350,00
10.13 - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD	3.358.000,00
11.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	5.683.345,00
12.15 - SECRETARIA MUL. DE ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAS	840.000,00
13.16 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ	595.000,00
14.10 - SECRETARIA MUL. DE M. AMBIENTE, INDÚSTRIA E TURISMO - SEMAT	906.000,00
15.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	50.000,00
16.17 - CONSELHO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	240.000,00

Total das Unidades Superávit 22.766.700,00  
Total Geral 24.521.700,00

Parágrafo 1º - O superávit apresentado refere-se ao Fundo de Previdência dos Servidores do Ente.

Parágrafo 2º - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com fulcro no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo Único - Ao verificar a impossibilidade de cumprimento da metas fiscais estabelecidas na LDO, o Poder Executivo através de ato transferirá para os exercícios seguintes os projetos fixados nesta Lei, impossibilitados de execução no exercício de 2007, anulará suas dotações orçamentárias para dar cobertura as despesas de custeio.

### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tucumã, aos 21 de dezembro de 2006.

  
Alan de Sousa Azevedo  
Prefeito Municipal